



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo à Carta-Circular nº 3.245, de 13.10.2006

Censo 2006 de Capitais Estrangeiros no País

Manual do Declarante - Data-base 2005

1. Disposições gerais	2
1.1 Apresentação	2
1.2 Amparo legal	2
1.3 Penalidades	2
1.4 Atendimento ao declarante	2
1.5 Confidencialidade	3
1.6 Como fazer a declaração	3
1.7 Equipamento necessário	4
1.8 Forma de entrega da declaração	4
1.9 Prazo de entrega da declaração	4
1.10 Retificação da declaração	4
1.11 Informações adicionais	4
2. Quem deve declarar	5
3. Quem está dispensado	6
4. Definições	6
4.1 Cálculo do investimento estrangeiro indireto	6
4.2 Controlada/coligada	7
4.3 Data-base	7
4.4 Investimento estrangeiro direto	7
4.5 Investimento estrangeiro indireto	7
4.6 Não-residentes	7
4.7 Proprietário beneficiário final (PBF)/Holding	8
5. Instruções de preenchimento	8
5.1 Cadastrar minha senha	8
5.2 Recuperar minha senha	8
5.3 Quero mudar minha senha e/ou e-mail	9
5.4 Escolher o tipo de declaração	9
5.5 Declaração simplificada	9
5.6 Declaração completa	10
5.6.1 Dados gerais	10
5.6.2 Balanço	11
5.6.3 Resultados	11
5.6.4 Informações adicionais	12
5.6.5 Importação e exportação (US\$ - FOB)	12
5.6.6 Atividade econômica	13
5.6.7 Composição do capital	13
5.6.8 Participação direta	13
5.6.9 Distribuição do imobilizado	14
6. Transmissão da declaração	14
7. Impressão do recibo de transmissão da declaração	15



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

8. Impressão da declaração	15
9. Tabelas	15
9.1 Situação	15
9.2 Atividade econômica	15
9.3 Países	15

### 1. Disposições gerais

#### 1.1 Apresentação

O Banco Central do Brasil está realizando o Censo 2006 de Capitais Estrangeiros no País, de 16 de outubro a 15 de dezembro de 2006. Os resultados serão usados para avaliar a importância econômica e os efeitos dos capitais estrangeiros no Brasil, com o objetivo de permitir uma análise completa da situação, movimentação e resultados desses capitais na economia e a elaboração de estudos globais e setoriais para subsidiar a formulação da política econômica.

#### 1.2 Amparo legal

A realização do Censo 2006 de Capitais Estrangeiros no País está prevista na Lei nº 4.131, de 03.09.1962, arts. ns. 55 a 57. A Circular nº 3.329, de 11 de outubro de 2006 divulga a sua realização e define o universo de declarantes e os dispensados de apresentar a declaração.

#### 1.3 Penalidades

O não-fornecimento das informações ou a prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora dos prazos estabelecidos para o Censo sujeitará os infratores à multa de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme os artigos 6º e 58 da Lei nº 4131/62, com as modificações introduzidas pela MP nº 2.224, de 04.09.2001. A aplicação de tais penalidades é regulamentada pela Resolução nº 2.883, de 30 de agosto de 2001.

#### 1.4 Atendimento ao declarante

O atendimento ao declarante é realizado pelo telefone gratuito 0800 70 70173 ou por meio dos telefones abaixo relacionados:

Brasília  
SBS, Quadra 3, Bloco B  
70074-900 Brasília-DF  
tel.: (61) 3414-3043 3414-3044 3414-1396

Belém  
Av. Boulevard Castilhos França, 708, 10º andar - Centro  
66.010-020  
tel. (91) 3181-2027

Belo Horizonte  
Av. Álvares Cabral, 1605 - Santo Agostinho  
30170-001 Belo Horizonte - MG



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

tel.: (31) 3253-7148 3253-7049 3253-7053 3253-7149

### Curitiba

Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro  
80520-170 Curitiba - PR  
tel.: (41) 3313-2992

### Fortaleza

Av. Heráclito Graça, n° 273 - Centro  
60140-061  
tel.: (85) 3211-5418

### Porto Alegre

Rua 7 de setembro, 586  
90010-190 Porto Alegre - RS  
tel.: (51) 3215-7299

### Recife

Rua da Aurora, 1.259- Santo Amaro  
50040-090 Recife - PE  
tel.: (81) 2125-4158 2125-4224 2125-4268

### Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, 730 - 18° andar - Centro  
20071-900 Rio de Janeiro - RJ  
tel.: (21) 2189-5700 2189-5339

### Salvador

Av. Garibaldi, 1211 - 6° andar - Ondina  
40210-901  
tel.: (71) 2109-4597

### São Paulo

Av. Paulista, 1.804  
01310-922 São Paulo - SP  
tel.: (11) 3491-6289 3491-6787 3491-6309 3491-6794 3491-6274  
3491-6261 3491-6098 3491-6027 3491-6208 3491-6459 3491-6809  
3491-6331

## 1.5 Confidencialidade

O Banco Central do Brasil divulgará os dados obtidos por esta pesquisa de forma consolidada e dispensará tratamento confidencial às informações individualizadas.

## 1.6 Como fazer a declaração



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

A declaração somente poderá ser feita diretamente na página do Banco Central do Brasil, na internet, no endereço [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br) >> Câmbio e Capitais Estrangeiros >> Censo 2006 de capitais estrangeiros no País.

Cadastre primeiramente a senha. Proceda ao preenchimento dos dados solicitados e transmita a declaração.

Declarações em preenchimento podem ser interrompidas e depois retomadas a partir do ponto da interrupção sem qualquer prejuízo.

Para retomar do ponto da interrupção, acesse o sistema informando CNPJ e senha. Na tela que o sistema exibirá, selecione a declaração que se encontra com a situação "em preenchimento" e proceda à complementação dos dados.

### **1.7 Equipamento necessário**

Microcomputador com processador Pentium 166 Mhz, ou equivalente, 32 Mb de RAM, espaço disponível em disco de 10Mb, sistema operacional Windows 95 ou superior, com navegador Internet Explorer 5.0, ou superior, configurado para resolução de vídeo de 800x600, ou maior, com fontes pequenas, com navegador internet 5.0, ou superior.

### **1.8 Forma de entrega da declaração**

Somente serão aceitas as declarações preenchidas no ambiente eletrônico e somente serão consideradas recebidas as declarações efetivamente transmitidas por meio do mesmo ambiente eletrônico.

### **1.9 Prazo de entrega da declaração**

As informações referentes ao Censo 2006 devem ser declaradas a partir das 9h de 16 de outubro de 2006 às 20h de 15 de dezembro de 2006. A entrega da declaração fora desse prazo sujeita o infrator à aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil, sendo que após às 20h do dia 02 de janeiro de 2007 a declaração será considerada como não- fornecida ao Banco Central do Brasil acarretando a elevação da multa.

### **1.10 Retificação da declaração**

Durante o prazo de entrega é possível enviar declaração retificadora, sem incidência de multa. Para isso, acesse o sistema informando CNPJ e senha. Na tela que se segue, selecione a declaração com situação de "Transmitida" e clique no botão "Retificar". O sistema criará uma declaração com a situação "Em preenchimento" com os dados da declaração anteriormente transmitida. Proceda às alterações necessárias e transmita a declaração. Somente são consideradas recebidas as declarações transmitidas.

### **1.11 Informações adicionais**

a) pessoas jurídicas constituídas por matriz e filial(is) devem preencher apenas uma declaração, em base consolidada sob o CNPJ da matriz;



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) se não exercida a faculdade descrita na letra "a" acima, as empresas participadas estão obrigadas a prestar a declaração, caso se enquadrem nas condições descritas nos itens 2 e 3 deste manual;
- c) salvo quando expressamente indicado, os dados solicitados devem ser prestados para a data-base 2005;
- d) após 02 de janeiro de 2007, os responsáveis pela prestação de informações devem acompanhar o processamento da declaração na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br) até que a mesma obtenha a situação de "Aceita";
- e) após 02 de janeiro de 2007, se a declaração obtiver a situação de "Em exigência", os responsáveis pela prestação da informação deverão providenciar o atendimento das exigências, após contato com o Banco Central do Brasil, por meio da página do Banco Central do Brasil na internet no endereço [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br).

### 2. Quem deve declarar

I - as pessoas jurídicas sediadas no País com participação, direta ou indireta, de não residentes em seu capital de no mínimo 10% (dez por cento) das ações ou cotas com direito a voto ou de no mínimo 20% (vinte por cento) do capital total, em 31 de dezembro de 2005;

II - as pessoas jurídicas sediadas no País, devedoras de créditos concedidos por não residentes, exceto créditos comerciais com prazo de até 360 dias, independentemente da moeda em que sejam denominados e de serem tais obrigações objeto de registro no Banco Central do Brasil, cujo saldo devedor de principal seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. As entidades que se enquadram no inciso II e que não se enquadrem no inciso I cujo saldo devedor de principal seja inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), bem como, as empresas receptoras de investimentos estrangeiros e/ou devedoras de créditos externos que apuram impostos pelo lucro presumido e que não elaboram balanço pela legislação societária, devem preencher a "Declaração simplificada" disponível na página do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

a) utilizando a declaração completa:

- as pessoas jurídicas sediadas no País com participação, direta ou indireta, de não-residentes em seu capital de no mínimo 10% (dez por cento) das ações ou cotas com direito a voto, ou de no mínimo 20% (vinte por cento) do capital total, em 31 de dezembro de 2005;

- as pessoas jurídicas sediadas no País, devedoras de créditos concedidos por não-residentes, independentemente da moeda em que sejam denominados e de serem tais obrigações objeto de registro no Banco Central do Brasil, cujo saldo devedor de principal seja igual ou superior equivalente a R\$ 2.000.000,00 em 31 de dezembro de 2005.

b) utilizando a declaração simplificada:



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- as pessoas jurídicas sediadas no País, devedoras de créditos concedidos por não-residentes, independentemente da moeda em que sejam denominados e de serem tais obrigações objeto de registro no Banco Central do Brasil, cujo saldo devedor de principal seja inferior ao equivalente a R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais), em 31 de dezembro de 2005 e igual ou superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

- as empresas receptoras de investimentos estrangeiros e/ou devedoras de créditos externos que apuram impostos pelo lucro presumido e que não elaboram balanço pela legislação societária.

### 3. Quem está dispensado

a) as pessoas físicas;

b) os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) os administradores de carteiras, fundos e programas regulamentados pelas Resoluções nº 1.289, de 20 de março de 1987 (Anexos III e V), nº 1.968, de 30 de setembro de 1992 (investimentos em valores mobiliários no âmbito do Mercosul), nº 2.247, de 08 de fevereiro de 1996 (Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes), nº 2.248, de 08 de fevereiro de 1996 (Fundos de Investimento Imobiliário) e pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 (Fundos Mútuos de Privatização);

d) os representantes dos investidores estrangeiros nas aplicações estrangeiras regulamentadas pela Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 (aplicações de não-residente nos mercados financeiro e de capitais);

e) as pessoas jurídicas devedoras de repasses de créditos externos concedidos por instituição sediada no País; e

f) as entidades sem fins lucrativos mantidas por contribuição de não-residente.

### 4. Definições

#### 4.1 Cálculo do investimento estrangeiro indireto

Investimento estrangeiro indireto é a parcela que não-residentes detém na participação de controladas ou coligadas. Para efetuar o cálculo, a participação dos não-residentes deverá ser ponderada pela porcentagem que detém da empresa controladora.

Efetuar o cálculo considerando apenas o capital votante em toda a cadeia. Caso o resultado seja maior ou igual a 10%, a empresa está obrigada a prestar declaração; caso contrário, repetir o cálculo para o capital total em toda a cadeia. Se o segundo resultado for maior ou igual a 20%, a empresa está obrigada a prestar declaração; se não, a empresa está dispensada de prestar declaração.

Exemplo: percentual de posse ou controle direto de ações/cotas de não residente na primeira empresa da cadeia (0,85) multiplicado pelo valor de posse ou controle direto de ações da primeira empresa na segunda empresa (0,90) multiplicado pelo valor de posse ou controle direto



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

de ações da segunda empresa na terceira empresa (0,95); o total do investimento indireto será de 0,72675 ou 72,675%; ou:

$$IIN = P1A/100 \times PAB/100 \times PBN/100$$

onde,

IIN = investimento indireto de não-residente na empresa "N".

P1A = percentual de posse ou controle de ações/cotas de não-residente na empresa "A" (85%).

PAB = percentual de posse ou controle de ações da empresa "A" na empresa "B" (90%).

PBN = percentual de posse ou controle de ações da empresa "B" na empresa "N" (95%).

### 4.2 Controlada/coligada

Entidade que possua vínculo societário com o declarante, ainda que indireto, entendidas as entidades pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo no País e no exterior, incluindo a controladora e/ou proprietário beneficiário final/holding bem como suas outras participadas.

### 4.3 Data-base

Corresponde à data do último balanço de cada ano.

### 4.4 Investimento estrangeiro direto

Propriedade de ações ou cotas do capital de empresas no País por não- residentes.

### 4.5 Investimento estrangeiro indireto

Propriedade de ações ou cotas do capital de empresas por entidades sediadas no País, cuja composição de capital inclua sócios ou cotistas não-residentes ou que contem com a participação de não- residentes em seu capital.

### 4.6 Não-residentes

Pessoas jurídicas com sede e pessoas físicas domiciliadas no exterior, aí incluídas as entidades multilaterais, oficiais e privadas, bem como as pessoas físicas e jurídicas com mais de uma nacionalidade, sede ou domicílio, ainda que algum deles seja o Brasil.

### 4.7 Proprietário beneficiário final (PBF)/Holding

Empresa/pessoa física que, em ordem ascendente de participação, detém o capital da empresa participada. No caso de não haver holding, o proprietário beneficiário final é a própria empresa/pessoa física detentora do capital da empresa participada.

## 5. Instruções de preenchimento



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

### 5.1 Cadastrar minha senha

Os campos de identificação devem ser preenchidos rigorosamente de acordo com as informações prestadas a SRF - Secretaria da Receita Federal.

**CNPJ:** informar o CNPJ do declarante, sem pontos e traços. Os dados da declaração se referem ao conjunto formado por matriz, filiais e agências no País e no exterior (se houver).

**Razão Social:** informar o nome da empresa exatamente como se apresenta no cartão da SRF - Secretaria da Receita Federal.

**Código da Atividade Econômica Principal:** informar o código de atividade econômica principal (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), o mesmo constante no cartão de CNPJ da empresa.

**CEP:** informar o Código de Endereçamento Postal, o mesmo constante no cartão de CNPJ da empresa.

**Senha:** criar e informar uma senha de no mínimo 6 e no máximo 10 caracteres alfanuméricos. Letras maiúsculas e minúsculas alteram a senha.

**Confirmação da Senha:** repetir a senha informada no campo anterior.

**E-mail:** informar o e-mail do responsável pela digitação.

**Confirmação do E-mail:** repetir o e-mail do responsável pela digitação.

Para conceder autorização ao Banco Central para enviar mensagens para o e-mail indicado, assinalar no quadradinho do lado esquerdo da mensagem.

Para condução de futuras campanhas de divulgação, responder à pesquisa solicitada sobre como tomou conhecimento do Censo 2006. Caso a opção não se encontre listada, marque Outros e preencha o campo Favor especificar.

Por medida de segurança, o Banco Central do Brasil não envia e-mails solicitando dados do Declarante. Os e-mails enviados pelo Banco Central do Brasil não possuem links para quaisquer sites. Informações deverão ser fornecidas somente diretamente no site do Banco Central.

Para obter nova senha, em caso de esquecimento, será necessário marcar a opção de autorização. Caso não se proceda à autorização, a obtenção de nova senha se fará através do atendimento ao declarante.

O Banco Central não envia e-mail sem autorização ou solicitação do usuário.

### 5.2 Recuperar minha senha

Esta opção permite obter a senha de acesso anteriormente cadastrada.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Preencha o CNPJ e depois clique no botão "Continuar" para prosseguir.

A senha de acesso ao sistema Censo será enviada para o e-mail indicado por ocasião do cadastramento, caso tenha sido concedida autorização ao Banco Central para enviar mensagens. Caso não tenha sido concedida autorização para obter a senha será necessário entrar em contato com o "Atendimento ao declarante".

### 5.3 Quero mudar minha senha e/ou e-mail

O sistema oferece possibilidade de alterar senha ou e-mail. Para isso, informe CNPJ, a senha atual e a nova senha e proceda a alteração.

### 5.4 Escolher o tipo de declaração

O sistema apresentará dois tipos de declaração: completa e simplificada. Escolha a declaração de acordo com a classificação do declarante, segundo critérios descritos nos itens 2 e 3.

### 5.5 Declaração simplificada

A declaração simplificada possui duas fichas: uma de Dados Gerais e outra de Informações Simplificadas. Ambas devem ser preenchidas.

Ao salvar as suas respostas, você poderá retornar e fazer alterações a qualquer tempo. Quando concluir a declaração, lembre-se de transmiti-la. Somente são consideradas recebidas as declarações efetivamente transmitidas.

#### Dados Gerais

Razão Social: informar a razão social do declarante.

Situação: indicar o número correspondente à situação da empresa na data-base 2005, conforme Tabela 9.1.

Telefone: informar o DDD e o telefone do declarante.

E-mail: informar e-mail da empresa.

Média anual de empregados em 2005: indicar a média anual de empregados, calculada mensalmente.

#### Representante legal

Nome: informar o nome do representante legal do declarante.

CPF: informar o CPF do representante legal do declarante, sem pontos e traços. Caso a empresa possua mais de um representante legal, indicar apenas um.

#### Responsável pela informação



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Nome: informar o nome do responsável pela informação.

CPF: informar o CPF do responsável pela informação, sem pontos e traços.

Telefone: informar o DDD e o telefone do responsável pela informação.

E-mail: informar o e-mail do responsável pela informação.

Clicar em Salvar.

Ao salvar as suas respostas, você poderá retornar e fazer alterações a qualquer tempo. Quando concluir a declaração, lembre-se de transmiti-la. Somente são consideradas recebidas as declarações efetivamente transmitidas.

Informações Simplificadas:

Total do Ativo: informe o total do ativo da empresa na data-base 2005.

Dívidas de curto prazo com controladoras/controladas/coligadas não residentes: informe o valor em reais das dívidas de curto prazo que a empresa possui com controladoras/controladas/coligadas não- residentes, na data-base 2005.

Dívidas de curto prazo com outros não-residentes: informe o valor em reais das dívidas de curto prazo que a empresa possui com outros não- residentes, na data-base 2005.

Dívidas de longo prazo com controladoras/controladas/coligadas não- residentes: informe o valor em reais das dívidas de longo prazo que a empresa possui com controladoras/controladas/coligadas não- residentes, na data-base 2005.

Dívidas de longo prazo com outros não-residentes: informe o valor em reais das dívidas de longo prazo que a empresa possui com outros não- residentes, na data-base 2005.

Receita Operacional Bruta: informe o valor Receita Operacional Bruta da empresa na data-base 2005.

Resultado líquido após participações em 2004 e em 2005: informe o valor do resultado líquido da empresa após participações na data-base 2004 e na data-base 2005.

Importações e Exportações - US\$ FOB

Considerar as importações e exportações em US\$ sem casas decimais, dos serviços e/ou da mercadoria embarcada, independentemente do pagamento ter sido antecipado, à vista ou financiado. Informar apenas as importações e exportações de serviços e/ou mercadorias fisicamente embarcadas para o/do Brasil. Não considerar importações e exportações apenas em bases financeiras, cujos embarques foram efetivamente realizados em outros países, como, por exemplo, importações de residentes com destino a outros países que não o Brasil ou exportações de residentes fisicamente embarcadas em outros países.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Importações e exportações realizadas em moedas diferentes do US\$ deverão ser convertidas para o dólar à paridade de venda de 30.12.2005, encontradas no endereço do Banco Central na Internet ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)) > Câmbio e capitais estrangeiros > taxas de câmbio.

Atividade Econômica Principal: selecione a atividade econômica principal da empresa conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Clique em Salvar.

Observação: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas pode ser consultada a no endereço na internet [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br).

### 5.6 Declaração completa

Ao salvar as suas respostas, você poderá retornar e fazer alterações a qualquer tempo. Quando concluir a declaração, lembre-se de transmiti-la. Somente são consideradas recebidas as declarações efetivamente transmitidas.

#### 5.6.1 Dados gerais

Razão Social: informar a razão social do declarante.

Situação: indicar o número correspondente à situação da empresa na data-base 2005, conforme Tabela 10.1.

Telefone: informar o DDD e o telefone do declarante.

E-mail: informar e-mail da empresa.

Quantidade total de ações/cotas:

com voto: indicar o número total de ações ou cotas com direito a voto integrantes do capital da empresa. Deduzir a quantidade de ações em tesouraria, se houver.

sem voto: indicar o número total de ações ou cotas sem direito a voto integrantes do capital da empresa. Deduzir a quantidade de ações em tesouraria, se houver.

Média anual de empregados em 2005: indicar a média anual de empregados, calculada mensalmente.

Representante legal

Nome: informar o nome do representante legal do declarante.

CPF: informar o CPF do representante legal do declarante.

Responsável pela informação



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Nome: informar o nome do responsável pela informação.

CPF: informar o CPF do responsável pela informação.

Telefone: informar o DDD e o telefone do responsável pela informação.

E-mail: informar o e-mail do responsável pela informação.

Clicar em Salvar.

Ao salvar as suas respostas, você poderá retornar e fazer alterações a qualquer tempo. Quando concluir a declaração, lembre-se de transmiti-la. Somente são consideradas recebidas as declarações efetivamente transmitidas.

### **5.6.2 Balanço**

Os dados de balanço seguem o padrão da legislação societária (Lei nº 6.404/76), pelo que deixamos de detalhar as conceituações de cada item, constantes da própria Lei. As exceções ao padrão da legislação societária são as seguintes:

- para "contas de curto prazo a receber", "contas de longo prazo a receber", "investimentos", "dívidas de curto prazo", "dívidas de longo prazo", e "capital social integralizado" são requeridas discriminações adicionais por residentes e não-residentes e controladas/coligadas;
- o capital social integralizado, no caso de existirem ações em tesouraria, deve ser informado pelo valor líquido, considerando os ajustes necessários no item 2.4.2 do Balanço Patrimonial (outras contas do patrimônio líquido);
- as companhias seguradoras devem incluir no item 1.1.5 (outros ativos circulantes) as contas referentes a "prêmios emitidos a receber", "seguradoras/resseguradoras" e "despesas comerciais diferidas", e nos itens 2.1.2 (outros passivos circulantes) ou 2.2.2 (outros passivos exigíveis a longo prazo), conforme o caso, as contas referentes a "provisões técnicas", "provisões técnicas não comprometidas" e "posições técnicas comprometidas".

### **5.6.3 Resultados**

A demonstração de resultados segue o padrão da legislação societária (Lei nº 6.404/76), pelo que deixamos de detalhar as conceituações de cada item, constantes da própria Lei. As exceções ao padrão da legislação societária são as seguintes:

- para "juros pagos ou incorridos" e "juros recebidos ou auferidos" são requeridas discriminações adicionais por residentes e não-residentes e controladas/coligadas;
- as companhias seguradoras devem incluir no item 6.3 (Outras despesas e receitas operacionais) as contas referentes a "resultados das operações de seguros" e "resultados das operações de previdência".

### **5.6.4 Informações adicionais**



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Nos itens "Royalties pagos a residentes" e "Royalties pagos a não- residentes" não incluir pagamentos a título de assistência técnica ou serviços prestados.

### **5.6.5 Importação e exportação (US\$ - FOB)**

Considerar as importações e exportações em US\$ sem casas decimais, dos serviços e/ou da mercadoria embarcada, independentemente do pagamento ter sido antecipado, à vista ou financiado.

Informar apenas as importações e exportações de serviços e/ou mercadorias fisicamente embarcadas para o/do Brasil. Não considerar importações e exportações apenas em bases financeiras, cujos embarques foram efetivamente realizados em outros países, como, por exemplo, importações de residentes com destino a outros países que não o Brasil ou exportações de residentes fisicamente embarcadas em outros países.

Importações e exportações realizadas em moedas diferentes do US\$ deverão ser convertidas para o dólar à paridade de venda de 30.12.2005, encontradas no endereço do Banco Central na internet [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br) > Câmbio e capitais estrangeiros > taxas de câmbio > conversão de moedas.

Importações realizadas de controladoras/controladas/coligadas: informe as importações realizadas de Controladoras/Controladas/Coligadas durante o ano de 2005, atendendo às especificações acima.

Importações realizadas de outros: informe as importações realizadas de outros durante o ano de 2005, atendendo às especificações acima. Exportações realizadas para controladoras/controladas/coligadas: informe as exportações realizadas para

Controladoras/Controladas/Coligadas durante o ano de 2005, atendendo às especificações acima.

Exportações realizadas para outros: informe as exportações realizadas para outros durante o ano de 2005, atendendo às especificações acima. Clique em Salvar.

Ao salvar as suas respostas, você poderá retornar e fazer alterações a qualquer tempo. Quando concluir a declaração, lembre-se de transmiti-la. Somente são consideradas recebidas as declarações efetivamente transmitidas.

### **5.6.6 Atividade econômica**

Indicar de um até três códigos das principais atividades econômicas atuais do declarante, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e respectivas receitas operacionais brutas. O somatório das receitas operacionais brutas de cada atividade deve ser igual ao informado no campo "1" da Demonstração de Resultados (Receita operacional bruta). Acumular no item Outras, se houver, as demais atividades econômicas da empresa.

A atividade econômica considerada principal deverá ser discriminada por unidade da federação.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Observação: A tabela de códigos relativos à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pode ser consultada na Internet, na página do IBGE [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) > Projetos e entidades > Classificações estatísticas/Concla > CNAE-Fiscal 1.1.

### 5.6.7 Composição do capital

Inserir uma ficha para cada um dos sócios

Indicar a razão social/nome, o CNPJ/CPF, o nome do proprietário beneficiário final (PBF)/holding e as quantidades de ações/cotas com direito a voto e sem direito a voto dos residentes e não-residentes (pessoas físicas e pessoas jurídicas) que integram o capital social do declarante. Se não houver holding, a própria empresa/pessoa física detentora do capital deverá ser considerada como proprietário beneficiário final (PBF).

Repetir as informações para cada um dos participantes do capital, observando que juntos devem totalizar as quantidades de ações/cotas com e sem direito a voto informadas no quadro Dados Gerais.

Sócios com participações inferiores a 10% do capital total podem ser agrupados. Para isso, selecione o quadradinho á esquerda da palavra DIVERSOS. É obrigatório, no entanto, indicar pelo menos um sócio, mesmo que a sua participação seja inferior a 10%.

Quantidade total de ações/cotas com direito a voto: indicar o número total de ações ou cotas com direito a voto integrantes do capital da empresa.

Quantidade total de ações/cotas sem direito a voto: indicar o número total de ações ou cotas sem direito a voto integrantes do capital da empresa.

### 5.6.8 Participação direta

Inserir uma ficha para cada uma das empresas nas quais o declarante tem participação direta.

Para cada ficha, o declarante deve informar:

Razão social.

CNPJ (se nacional).

País: informe o país onde está localizada a empresa participada Atividade econômica: informe a atividade econômica da empresa participada, selecionando o tema e a atividade.

Quantidade: informe a quantidade de ações/cotas com direito a voto e sem direito a voto detidas pelo declarante nesta empresa.

Total: informe a quantidade total de ações/cotas com e sem direito a voto que compõem o capital da empresa investida.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Valor: informe o valor contabilizado pela empresa declarante na conta Investimento do Ativo Permanente.

Observação: A soma dos valores informados no campo Valor de todas as fichas deve coincidir com os respectivos valores declarados na conta Investimento do Ativo Permanente:

Quando se tratar de equivalência patrimonial: conta 1.3.1.1.1 quando o país da empresa participada for Brasil; conta 1.3.1.1.2 quando o país da empresa participada não for Brasil  
Quando se tratar de custo corrigido: conta 1.3.1.2.1 quando o país da empresa participada for Brasil conta 1.3.1.2.2 quando o país da empresa participada for diferente de Brasil.

### 5.6.9 Distribuição do imobilizado

Distribuir por Unidade da Federação percentualmente o valor do imobilizado declarado no Ativo (conta 1.3.2.), e informar o percentual do imobilizado no exterior (se houver). O somatório dos percentuais deverá ser igual a 100%.

### 6. Transmissão da declaração

A opção de transmissão está disponível a qualquer tempo. Entretanto, a transmissão só ocorrerá se não houver nenhum erro de preenchimento. Para relacionar os erros existentes, localize na parte inferior do quadro o botão Verificar Declaração. Caso não haja erros, a declaração estará apta a ser transmitida. Avisos não impedem a transmissão.

Localize na parte inferior da ficha o botão Transmitir Declaração. Após a transmissão é emitido pelo sistema um recibo que contém o número do protocolo.

O número do protocolo é indispensável à verificação da situação da Declaração.

Somente será considerado concluído o processo declaratório quando a declaração apresentar a situação ACEITA.

O declarante deverá consultar após o encerramento do período de declaração a situação da declaração até que ela atinja a situação de ACEITA.

Declarações com a situação -Em exigência- deverão ser retificadas pelo declarante naquilo que for indicado pelo Banco Central do Brasil.

### 7. Impressão do recibo de transmissão da declaração

Realizada a transmissão, o sistema exibe a mensagem:

- Declaração transmitida com sucesso em dd/mm/aaaa às 99:99:99.

Clique no botão Imprimir Recibo.

O recibo será exibido na tela, com a opção de Imprimir. Este procedimento de impressão do recibo poderá ser executado, após a transmissão, a qualquer momento.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 8. Impressão da declaração

A opção da impressão da declaração está disponível a qualquer tempo. Pressione o botão Imprimir Declaração na parte inferior da tela.

### 9. Tabelas

#### 9.1 Situação

Código	Situação
1	empresa em funcionamento durante o ano de 2005, sem reorganização societária no período
2	empresa em funcionamento durante o ano de 2005 que incorporou outra(s) empresa(s) no período
3	empresa em funcionamento durante o ano de 2005 da qual foi(ram) cindida(s) outra(s) empresa(s) no período
4	empresa nova, criada durante o ano de 2005
5	empresa criada, por fusão de outras empresas, durante o ano de 2005
6	empresa criada por cisão de outra empresa, durante o ano de 2005
7	empresa em processo de liquidação

#### 9.2 Atividade econômica

A tabela de códigos relativos à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pode ser consultada na Internet, na página do IBGE [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) > Projetos e entidades > Classificações estatísticas/Concla > CNAE-Fiscal 1.1.

#### 9.3 Países

Código	País	Tributação favorecida (Instrução Normativa SRF nº 188, de 06.08.2002)
0132	Afeganistão	
7560	África do Sul	
0175	Albânia, República da	
0230	Alemanha	sim
0370	Andorra	
0400	Angola	
0418	Anguilla	Sim
0434	Antigua e Barbuda	sim
0477	Antilhas Holandesas	sim



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

0531	Arábia Saudita	
0590	Argélia	
0639	Argentina	
0647	Armênia, República da	
0655	Aruba	sim
0698	Austrália	
0728	Áustria	
0736	Azerbaijão, República do	
0779	Bahamas, Ilhas	sim
0809	Bahrein, Ilhas	sim
0817	Bangladesh	
0833	Barbados	sim
0850	Belarus	
0876	Bélgica	
0884	Belize	Sim
2291	Benin	
0906	Bermudas	sim
0973	Bolívia	
0981	Bósnia-Herzegovina	
1015	Botsuana	
1058	Brasil	
1082	Brunei	
1112	Bulgária, República da	
0310	Burkina Faso	
1155	Burundi	
1198	Butão	
1279	Cabo Verde, República de	
1457	Camarões	
1414	Camboja	
1490	Canadá	
1504	Canal, Ilhas do (Jersey e Guernsey)	sim
1511	Canárias, Ilhas	
1546	Catar	
1376	Cayman, Ilhas	sim
1538	Cazaquistão, República do	
7889	Chade	
1589	Chile	
1600	China, República Popular da	
1635	Chipre	sim
5118	Christmas, Ilha (Navidad)	
7412	Cingapura	
1651	Cocos(Keeling), Ilhas	sim
1694	Colômbia	
1732	Comores, Ilhas	
8885	Congo, República Democrática do	
1775	Congo, República do	



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

1830	Cook, Ilhas	sim
1872	Coréia, Rep. Pop.Democrática da	
1902	Coréia,República da	
1937	Costa do Marfim	
1961	Costa Rica	sim
1988	Coveite	
1953	Croácia, República da	
1996	Cuba	
2321	Dinamarca	
7838	Djibuti sim	
2356	Dominica, Ilha	sim
2402	Egito	
6874	El Salvador	
2445	Emirados Árabes Unidos	sim
2399	Equador	
2437	Eritrêia	
6289	Escócia	
2470	Eslovaca, República	
2461	Eslovênia, República da	
2453	Espanha	
2496	Estados Unidos	
2518	Estônia, República da	
2534	Etiópia	
2550	Falkland (Ilhas Malvinas)	
2593	Feroe, Ilhas	
8702	Fiji	
2674	Filipinas	
2712	Finlândia	
1619	Formosa(Taiwan)	
2755	França	
2810	Gabão	
6289	Gales, País de	
2852	Gâmbia	
2895	Gana	
2917	Geórgia, República da	
2933	Gibraltar	sim
6289	Grã-Bretanha	
2976	Granada	sim
3018	Grécia	
3050	Groenlândia	
3514	Hong Kong, Região Adm. Especial	sim
3557	Hungria, República da	
3573	Iêmen	
3611	Índia	
3654	Indonésia	



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

6289	Inglaterra	
3727	Irã, República Islâmica do	
3697	Iraque	
3751	Irlanda	
6289	Irlanda do Norte	
3794	Islândia	
3832	Israel	
3867	Itália	
3883	Iugoslávia, República Fed. da	
3913	Jamaica	
3999	Japão	
3964	Johnston, Ilhas	
4030	Jordânia	
4111	Kiribati	
4200	Laos, Rep. Pop. Democrática do	
4235	Lebuan	sim
4260	Lesoto	
4278	Letônia, República da	
4316	Líbano	sim
4340	Libéria	sim
4383	Líbia	
4405	Liechtenstein	Sim
4421	Lituânia, República da	
4456	Luxemburgo	sim
4472	Macao	sim
4499	Macedônia	
4502	Madagascar	
4525	Madeira, Ilha da	sim
4553	Malásia	
4588	Malavi	
4618	Maldivas	sim
4642	Máli	
4677	Malta	sim
3595	Man, Ilhas	sim
4723	Marianas do Norte	
4740	Marrocos	
4766	Marshall, Ilhas	sim
4774	Martinica	
4855	Maurício	sim
4880	Mauritânia	
4936	México	
0930	Mianmar (Birmânia)	
4995	Micronésia	
4901	Midway, Ilhas	
5053	Moçambique	



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

4944	Moldávia, República da	
4952	Mônaco	sim
4979	Mongólia	
5010	Montserrat, Ilhas	sim
5070	Namíbia	
5088	Nauru	sim
5177	Nepal	
5215	Nicarágua	
5258	Niger	
5282	Nigéria	
5312	Niue, Ilha	sim
5355	Norfolk, Ilha	
5380	Noruega	
5428	Nova Caledônia	
5487	Nova Zelândia	
5568	Omã	sim
5738	Países Baixos (Holanda)	
5754	Palau	
5800	Panamá	sim
5452	Papua Nova Guiné	
5762	Paquistão	
5860	Paraguai	
5894	Peru	
5932	Pitcairn, Ilha	
5991	Polinésia Francesa	
6033	Polônia, República da	
6114	Porto Rico	
6076	Portugal	
6238	Quênia	
6254	Quirguiz, República	
6289	Reino Unido	
6408	República Centro-Africana	
6475	República Dominicana	
6602	Reunião, Ilha	
6700	Romênia	
6750	Ruanda	
6769	Rússia	
6858	Saara Ocidental	
6777	Salomão, Ilhas	
6904	Samoa	sim
6912	Samoa Americana	sim
6971	San Marino	sim
7102	Santa Helena	
7153	Santa Lúcia	sim
6955	São Cristóvão e Neves	sim
7005	São Pedro e Miquelon	
7200	São Tomé e Príncipe, Ilhas	



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

7056	São Vicente e Granadinas	sim
7285	Senegal	
7358	Serra Leoa	
7315	Seychelles	sim
7447	Síria,República Árabe da	
7480	Somália	
7501	Sri Lanka	
7544	Suazilândia	
7595	Sudão	
7641	Suécia	
7676	Suíça	
7706	Suriname	
7722	Tadjiquistão	
7765	Tailândia	
7803	Tanzânia,República Unida da	
7919	Tcheca,República	
7820	Território Britânico Oc. Índico	
7951	Timor Leste	
8001	Togo	
8109	Tonga	sim
8052	Toquelau, Ilhas	
8150	Trinidad e Tobago	
8206	Tunísia	
8230	Turcas e Caicos, Ilhas	sim
8249	Turcomenistão, República do	
8273	Turquia	
8281	Tuvalu	
8311	Ucrânia	
8338	Uganda	
8451	Uruguai	
8478	Uzbequistão, República do	
5517	Vanuatu	sim
8486	Vaticano,Estado Cidade do	
8508	Venezuela	
8583	Vietnã	
8630	Virgens, Ilhas (Britânicas)	sim
8664	Virgens, Ilhas (E.U.A.)	sim
8737	Wake, Ilha	



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

8753	Wallis e Fuutuna, Ilhas
8907	Zâmbia
6653	Zimbábue
8958	Zona do Canal do Panamá